=*PROJETO DE LEI Nº 003/2002-PM*=

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 014 / 02 / 2002
CM-PALMITAL 04 / 02 / 2002
Sydney Abrandes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 04 / 02 / 2002
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um Crédito Adicional Especial no valor de $R 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a execução de obras de construção do Centro de Convivência do Idoso, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo:-

02- EXECUTIVO

05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.241.0009.1.002400- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVI--
VENCIA DO IDOSO

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

02- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.003000- COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

02- EXECUTIVO

03- COORDENADORIA DE FINANÇAS

04.123.0004.2.004000- COORDENADORIA DE FINANÇAS

3.3.90.47.00.0000- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTÍ-VAS.....R$ 10.000,00

28.843.0005.2.005000- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.90.71.00.0000- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RES-- GATADO.....R$ 5.000,00

02- EXECUTIVO

07- DEPTº. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0019.1.006000- CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00

15.452.0020.2.019000- MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

15.452.0021.1.008000- CONSTR. DE PRAÇAS, PARQUES E JAR-- DINS

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00

22.661.0035.1.009000- INCENTIVO AO DES. DE INDUSTR. EMP. MUNIC.

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00

26.782.0022.2.021000- MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.0000- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.0000- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.....R$ 10.000,00

02- EXECUTIVO

10- DEPTº. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

13.392.0041.1.020000- CONSTR. E AMPL. REFORMA PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.0000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de fevereiro de 2002.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade DE 18/02/2002
SESSÃO Ordinária
José Antonio dos Santos Pinheiro
Presidente

ENCAMINHADO
EM 19/02/2002
OFÍCIO N.º 018/2002
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 18/02/2002
Autógrafo
José Antonio dos Santos Pinheiro
Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 003/2002-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 003/2002-PM, o qual ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.***

O presente projeto de Lei trata-se de incluir no orçamento municipal para 2002, a execução de obras para a construção do Centro de Convivência do Idoso, para atendimento de 150 (cento e cinqüenta) idosos, 150 (cento e cinqüenta) crianças e adolescentes e 50 (cinqüenta) famílias, com o desenvolvimento das seguintes atividades:-

-atender a pessoa idosa com atividades recreativas, lazer, esportes e outros;
-atender a família no Programa "Família" , complementando a renda com atividades sócio-educativas;
-atender a criança e adolescente em atividades alternativas.

Salientando que é um projeto de grande importância social, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-